

Ecossistema Fundos: Política de Gestão de RiscosNúmero: **166279** Versão: **0****Política**

Publicado em:

Resumo do Documento:

O presente documento tem como objetivo apresentar a estrutura, governança, metodologias e instrumentos utilizados para garantir a eficiência dos controles e monitoramento dos riscos relacionados ao negócio, bem como estabelecer diretrizes de gestão de riscos da Santander Brasil Gestão de Recursos Ltda. (SAM BR) e da Santander Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., pertencentes ao ecossistema de fundos da VP de Wealth Management do Grupo Santander, observando as melhores práticas de mercado, bem como as determinações regulatórias.

Áreas Envolvidas:

Compliance SAM (26878) , Riscos e Compliance WM (22072)

1 PÚBLICO-ALVO

2 NORMAS DE REFERÊNCIA

3 DIRETRIZES GERAIS

3.1 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

3.2 ESTRUTURA DA GESTÃO DE RISCOS

3.2.1 RISCO OPERACIONAL E CONTROLES INTERNOS

3.2.2 RISCO DE MERCADO

3.2.3 RISCO DE LIQUIDEZ

3.2.4 RISCO DE INVESTIMENTO

3.2.5 TRADE SURVEILLANCE

3.2.6 RISCO DE CRÉDITO

4 GOVERNANÇA

4.1 COMITÊ DE RISCOS E COMPLIANCE ("CRC")

4.2 COMITÊ DE RISCO DE CRÉDITO

4.3 COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO E DILIGÊNCIA DE TERCEIROS

5 VIOLAÇÃO

6 ÁREA RESPONSÁVEL

1 PÚBLICO-ALVO

Este documento é de cumprimento obrigatório por todos os funcionários, diretores, estagiários e trainees (em conjunto, "Colaboradores") das Gestoras.

2 NORMAS DE REFERÊNCIA

Emissor	Normas
ANBIMA	Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros
ANBIMA	Regras e Procedimentos do Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros
CVM	Resolução CVM nº 21
CVM	Resolução CVM nº 175

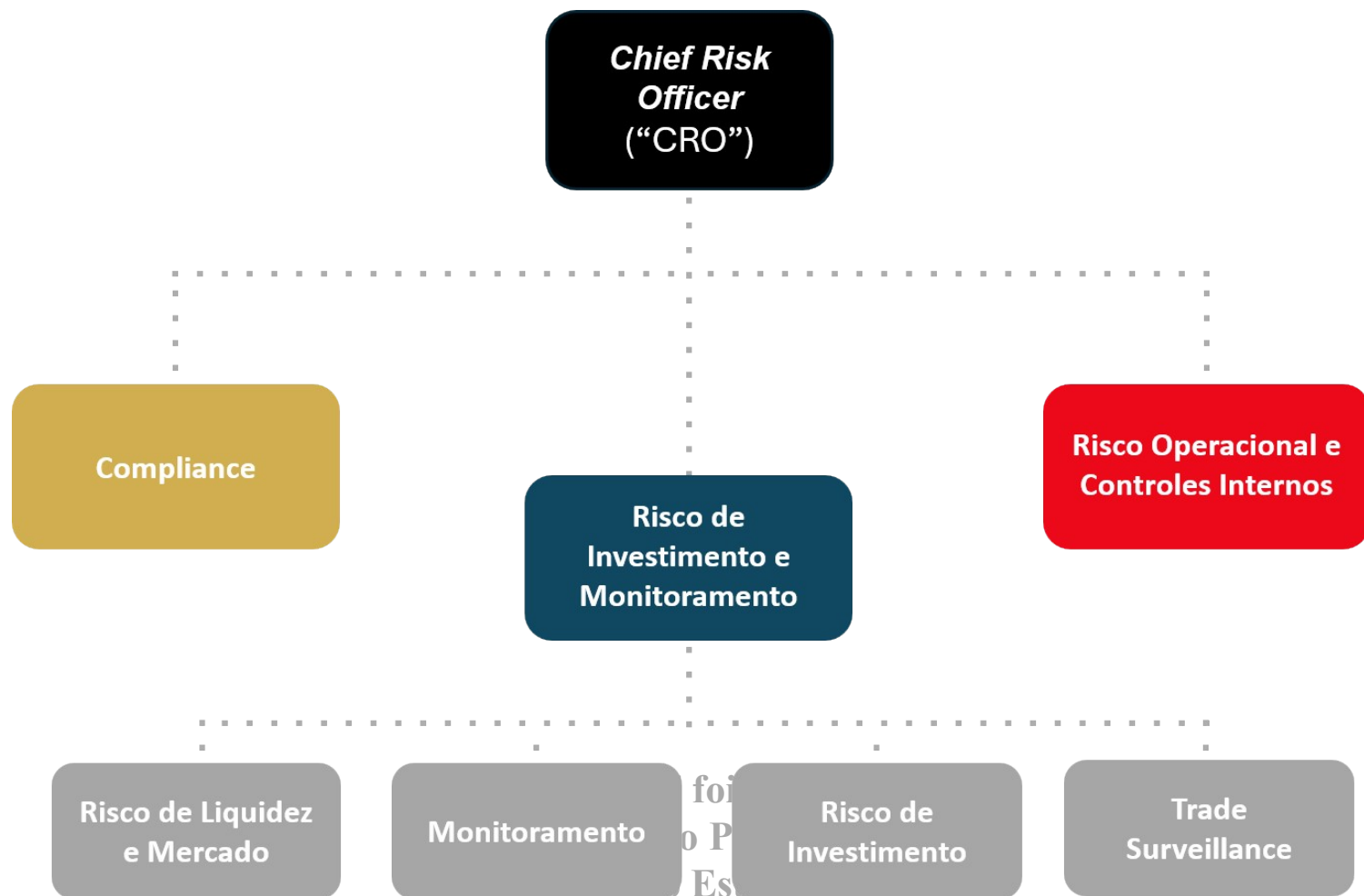
3 DIRETRIZES GERAIS

3.1 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

As Gestoras possuem uma estrutura robusta de gestão de risco, em que aplica a metodologia de três linhas de defesa. Esta metodologia consiste na estruturação de três linhas de responsabilidade para gestão e controle de riscos, definidas da seguinte forma:

1. As áreas de negócios e suporte formam a 1ª linha de defesa das Gestoras, responsáveis por identificar, avaliar e controlar os riscos inerentes a corrupção e suborno;
2. A 2ª linha de defesa é formada pelas áreas de Riscos e de Compliance, e são responsáveis pela análise crítica e independente dos processos da instituição, assim como a supervisão da gestão das atividades de riscos realizadas pela 1ª linha de defesa. A área de Compliance é responsável pela adoção e supervisão dos processos de anticorrupção, com liberdade para informar inconformidades e/ou possíveis descumprimentos e com acesso irrestrito à Diretoria e aos Comitês constituídos; e
3. A Auditoria Interna compõe a 3ª linha de defesa, avaliando periodicamente se as políticas, métodos e procedimentos de prevenção a corrupção são adequados e estão efetivamente implantados.

3.2 ESTRUTURA DA GESTÃO DE RISCOS



3.2.1 RISCO OPERACIONAL E CONTROLES INTERNOS

A função da área de Risco Operacional e Controles Internos, como 2ª Linha de Defesa, é definir e implantar uma metodologia de gestão de riscos que permita às áreas de negócio identificar, avaliar, mitigar, monitorar e reportar os riscos operacionais inerentes aos processos e às atividades da entidade.

As Gestoras adotam a metodologia de RCSA (Risk and Control Self Assessment), que consiste na autoavaliação, minimamente anual, dos controles internos (desenho e eficácia) e riscos pelas áreas internas. Esse exercício é realizado em uma ferramenta global do Grupo Santander (Heracles) com o apoio e challenge da área de Risco Operacional e Controles Internos.

Além disso, a equipe também realiza o registro dos eventos operacionais, a apresentação de diagnósticos, o acompanhamento de planos de ação para remediação de riscos operacionais, o monitoramento e o reporte de indicadores que permitem o acompanhamento dos patamares de risco pela Diretoria Executiva.

3.2.2 RISCO DE MERCADO

O risco de mercado consiste na possibilidade de perdas decorrentes de oscilações de preços dos ativos financeiros (câmbio, ações, commodities, taxa de juros e outros indexadores) e é inerente ao mercado de valores mobiliários. Dessa forma, os objetivos das Gestoras, em termos de risco de mercado, estão relacionados à apuração do risco, monitoramento e controle das posições assumidas em cada fundo de investimento/carteira administrada, de maneira a garantir que todos os portfólios estejam adequados aos

perfis de riscos definidos previamente.

A área de Riscos contribui ativamente com as demais equipes das Gestoras, participando da concepção de novos produtos, elaborando relatórios de análises e controle de risco, monitorando eventuais desvios entre o nível de risco e o perfil do fundo e dando suporte à alta gestão na tomada de decisão.

Para o monitoramento e controle do risco de mercado, são utilizadas métricas amplamente conhecidas no mercado financeiro, tais como VaR, BVaR, Tracking Error, Stress Testing, Expected Tail Loss, entre outros. O modelo utilizado pode ser determinado pelo mandato ou definido de acordo com a característica do fundo, com o suporte da equipe de Riscos. Alguns modelos são complementares, e por isso, mais de um modelo pode ser utilizado para um mesmo fundo.

Os procedimentos envolvidos no cálculo dos limites e especificação dos riscos estão dispostos em procedimentos internos específicos da área de Riscos.

Os relatórios de acompanhamento de risco de mercado dos fundos, bem como eventuais rompimentos de limites, são reportados diariamente às Áreas envolvidas no processo de acompanhamento e tomada de risco dos fundos e mensalmente os estouros de limites reportados à Diretoria Executiva através do Comitê de Riscos e Compliance ("CRC") de cada Gestora.

As definições dos planos de ação para cada violação são avaliadas caso a caso, respeitando a governança interna de risco de mercado. Além disso, a aderência das métricas é avaliada mensalmente através da análise dos resultados dos backtests que utilizam retornos comparados com riscos diários dentro de uma janela de um ano.

3.2.3 RISCO DE LIQUIDEZ

Risco de Liquidez se refere ao risco associado à incapacidade de comercializar ativos do portfólio do fundo de investimento/carteira administrada e assim obter recursos em dinheiro (caixa) para honrar os compromissos de passivo, dentro do prazo de cotização e sem perda de valor do ativo.

Assim, o risco de liquidez será tão maior quanto for a dificuldade de se desfazer das posições a mercado, em um prazo hábil. Esta dificuldade é resultado da falta de demanda por determinado ativo, ao que denominamos "profundidade do mercado" e está relacionada ao volume diário negociado deste ativo. Outro aspecto importante considerado no risco de liquidez é o comportamento do passivo (cotistas).

A área de Riscos contribui com as demais áreas internas, participando da concepção de novos produtos, elaborando relatórios de análises e controle de risco de liquidez, monitorando eventuais rompimentos de limites e dando suporte à alta gestão na tomada de decisão.

Dessa forma e considerando as diretrizes internas de riscos, os controles desenvolvidos para cálculo dos riscos de liquidez e concentração foram estabelecidos buscando capturar aspectos relacionados a liquidez dos ativos que compõem os fundos/carteiras, bem como a dinâmica de resgates em momentos adversos. Ou seja, os controles de risco de liquidez dos fundos/carteiras das Gestoras avaliam a liquidez mínima e impacto na liquidez do fundo em cenários adversos no passivo, isto é, avaliação da liquidez do fundo em um

cenário de stress do passivo.

Mais especificamente, as métricas avaliadas consideram a falta de capacidade de fazer frente aos compromissos estimados nas situações em que o Total de Ativos Líquidos seja:

1. Inferior ao Mínimo de Liquidez orçado para o mandato (valor estimado com base nas características do fundo/carteira);
2. Inferior à estimativa de Resgates Paramétrica (modelo preditivo);
3. Inferior à estimativa de Pior Cenário (modelo histórico).

Um outro aspecto importante no tratamento do passivo é a concentração de cotistas de cada fundo/carteira. Esse indicador toma como base dados obtidos no sistema de passivo utilizado pelo Administrador dos fundos/carteiras, sobre os quais se estabelece a quantidade de beneficiários finais de cada fundo/carteira e sua participação relativa no Patrimônio Total sob Gestão de cada um deles.

Os limites de risco de liquidez são definidos pela área de Riscos de acordo com o mandato de cada fundo ou carteira administrada.

Os relatórios de acompanhamento de risco de liquidez dos fundos, bem como eventuais rompimentos de limites, são reportados diariamente às áreas envolvidas no processo de gestão e acompanhamento da liquidez dos fundos e mensalmente os estouros de limites reportados à Diretoria Executiva através do CRC das Gestoras.

As definições dos planos de ação para cada violação são avaliadas caso a caso, respeitando a governança interna de risco de liquidez.

3.2.4 RISCO DE INVESTIMENTO

A área de Risco de Investimentos é responsável por entender, analisar e reportar as exposições de risco dos fundos, acompanhando a evolução dos riscos do portfólio, buscando garantir que as estratégias definidas estão sendo executadas e que posições tomadas ao longo do tempo estão em acordo com o que foi definido para cada um dos fundos. Também é responsável por fomentar as discussões de "apetite de risco" para cada um dos mandatos, auxiliando a definir limites em acordo com os objetivos determinados para cada portfólio.

Com as respectivas atividades, busca-se promover a discussão saudável de risco versus retorno em conjunto com os gestores de fundos e a alta gestão, contribuindo para que os resultados sejam adequados e atingidos de forma perene.

3.2.5 TRADE SURVEILLANCE

A área é responsável pelo monitoramento, análise e reporte das atividades dos times de Investimentos, por meio de controles diários, que têm como objetivo identificar indícios de desvios de conduta, práticas abusivas e manipulação de mercado. Ademais, os controles efetuados pela área buscam mitigar riscos no

processo de negociação de ativos, garantindo que os fundos e carteiras administradas geridas pelas Gestoras estejam sendo tratados de forma justa e equitativa e que os preços negociados estão condizentes com os praticados no mercado.

3.2.6 RISCO DE CRÉDITO

Define-se o Risco de Crédito como a possibilidade de ocorrência de perdas associadas (i) ao não cumprimento pelo emissor ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados; (ii) à desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração da qualidade creditícia do emissor ou contraparte, ou então de eventual interveniente ou instrumento mitigador de risco; (iii) à reestruturação de instrumentos financeiros; e (iv) aos custos de recuperação de exposições caracterizadas como ativos problemáticos.

As Gestoras desempenham as atividades de análise e acompanhamento do Risco de Crédito dos ativos financeiros representativos de dívidas ou obrigações não soberanas (Crédito Privado) que compõem as carteiras dos fundos de investimento e carteiras administradas sob sua gestão.

Para tanto, foi estabelecida estrutura própria para o desempenho das atividades de Risco de Crédito, com o objetivo de entender, mensurar e controlar, por meio de práticas objetivas, consistentes e verificáveis, os riscos inerentes à aquisição desses ativos, atendendo, assim, às melhores práticas de mercado e à regulamentação aplicável aos gestores de fundos de investimento.

No âmbito das atividades de Risco de Crédito, também são realizadas a avaliação e o acompanhamento da composição agregada das carteiras sob gestão, com o objetivo de assegurar adequada diversificação das carteiras, controlar concentrações excessivas (por setor, rating, emissores e emissões) e ajustar o nível de Risco de Crédito de cada carteira ao seu Perfil de Risco.

Nesse sentido, são utilizadas metodologias desenvolvidas internamente para avaliação dos ativos de crédito e atribuição de ratings internos, sendo que tais metodologias são aprovadas pelo Comitê de Crédito.

Após a aquisição, os ativos de crédito têm seu desempenho acompanhado por meio de Key Performance Indicators (KPIs), atribuídos individual e especificamente para cada emissora e/ou operação estruturada no momento da aprovação do limite de crédito e revisados periodicamente pelo Comitê de Crédito.

No exercício das atividades de Risco de Crédito, são estabelecidos os limites de crédito e contraparte, contemplados nos relatórios periódicos de risco, os quais são definidos por diversos fatores, incluindo limitações expressas em regulamento específico, métricas de mercado e deliberações por parte do administrador. Todos os limites de crédito são aprovados ou passam por revisão periódica pelo Comitê de Crédito, do qual participa a Diretoria Executiva. O detalhamento a respeito dos procedimentos e tratamentos efetuados pode ser encontrado em documento interno específico.

Por fim, assim como as demais atividades de riscos, as atividades de Risco de Crédito também são reportadas mensalmente ao CRC de cada Gestora para conhecimento e deliberação dos envolvidos.

4 GOVERNANÇA

A governança da gestão de risco das Gestoras também é realizada por meio de deliberações em comitês. Estes comitês podem tratar mais especificamente de riscos, assim como podem ser mais focados em diretrizes e decisões de negócio, conforme descrição detalhada a seguir:

4.1 COMITÊ DE RISCOS E COMPLIANCE ("CRC")

A SAM BR e a Gestora PB possuem CRCs separados, com periodicidade mensal ou sob demanda, sempre que necessário, onde são apresentadas métricas e pontos estratégicos relacionados as áreas de Riscos e Compliance.

4.2 COMITÊ DE RISCO DE CRÉDITO

Ocorre semanalmente, ou, extraordinariamente, sempre que necessário, com o objetivo de analisar e deliberar sobre os limites e/ou operações específicas de ativos crédito e/u ativos imobiliários, considerando os respectivos emissores ou emissões, dentre demais temas da atividade de Risco de Crédito.

4.3 COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO E DILIGÊNCIA DE TERCEIROS

Ocorre com periodicidade mensal ou sob demanda, sempre que necessário, e tem como escopo a avaliação e deliberação a respeito do relacionamento com terceiros que (i) gerem fundos nos quais as Gestoras tenham interesse em investir ou já invistam; (ii) sejam prestadores de serviços aos fundos geridos pelas Gestoras (tais como, consultores, cogenções, etc); e/ou (iii) sejam prestadores de serviços complementares à atividade gestão de recursos exercida pelas Gestoras (tais como, distribuidores, corretoras, etc).

5 VIOLAÇÃO

O descumprimento deste procedimento pode resultar em infrações perante os reguladores e/ou autorreguladores, sujeitando o colaborador às ações disciplinares cabíveis, além das penalidades previstas.

6 ÁREA RESPONSÁVEL

Diretoria Responsável: Risk & Compliance WM

Área Responsável: Compliance